

RECIBO DE RETIRADA DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO VIA INTERNET

Termo de Fomento n.º 004/2017- SICONV nº 861491/2017

Cotação SICONV – 01/2019

RAZÃO SOCIAL

CNPJ Nº

ENDEREÇO

CIDADE	ESTADO

E-MAIL:

TELEFONE:
()

PESSOA PARA CONTATO

Recebemos do FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental nesta data, através do acesso ao site www.funbea.org.br, cópia do **Edital Cotação Eletrônica de Preços Nº 001/FunBEA/2019, Siconv 01/2019**

São Carlos-SP, 15 de fevereiro de 2019.

Assinatura

(A assinatura é opcional em caso de envio por e-mail)

Os interessados que retirarem o Edital pela internet, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, ao FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental, no e-mail: contato@funbea.org.br. A não entrega do recibo exime o FunBEA da comunicação de quaisquer informações adicionais e eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.

Edital Cotação Eletrônica de Preços Nº 001/FunBEA/2019 – Siconv 01/2019

Termo de Fomento n.º 004/2017- SICONV n.º 861491/2017

Tipo Técnica e Preço

O FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental, com sede à Rodovia Washington Luiz, km 235- CEP:13.565-905 – Bairro/Distrito Monjolinho - Município São Carlos – SP, inscrito no CNPJ nº 19.013.121/0001-04, na qualidade de gestor do Termo de Fomento n.º 004/2017, que tem como objeto a construção de uma Plataforma de Monitoramento e Avaliação de Projetos e Políticas Públicas de Educação Ambiental; torna público e convida vossa senhoria a participar da cotação eletrônica de preço para contratação, na modalidade “Técnica e Preço”, de serviço especializado referente ao OBJETO definido neste ato convocatório. Esta licitação reger-se-á Portaria Interministerial Nº 507/2011, Art.58. A cotação prévia de preços, previsto no art.11 do Decreto nº6170, de 25 de julho de 2007 e demais legislações em vigor, bem como pelas especificações, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de **empresa especializada em educação e oficinas participativas**, na construção da Plataforma de Monitoramento e Avaliação de Projetos e Políticas Públicas de Educação Ambiental, conforme detalhamento, especificações e demais exigências previstas no **Anexo I e II** deste Convite, para atender a Meta 3, Meta e Meta 7.

- 1.1. O custo total estimado para a execução dos serviços objeto desta licitação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
- 1.2. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária proveniente do Termo de Fomento n.º 004/2017.

2. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório da presente licitação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a análise das propostas e documentação de habilitação, devendo o FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental, julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

2.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será republicado o Edital, com uma nova data para realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação da documentação de habilitação, proposta de preço e técnica, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a análise das propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas e documentação de habilitação, pelo *e-mail*: contato@funbea.org.br.

3. DO RECEBIMENTO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

3.1. A Comissão receberá a documentação para habilitação e as propostas dentro do prazo abaixo determinado:

Término do recebimento das propostas

Data: 6/03/2019

3.2. As propostas e a documentação deverão ser enviadas por e-mail para contato@funbea.org.br, podendo estar organizadas em formato de pastas e disponibilizadas por meio de ferramentas de compartilhamento de informações (como Dropbox e Google Drive) e com o título da mensagem: Termo de Fomento n.º 004/2017 - Cotação SICONV – 01/2019

3.3. A abertura dos arquivos será feita pela Comissão responsável indicada pelo FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação, as empresas convidadas, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação, que atenderem a todas as exigências deste ato convocatório e as que apresentarem proposta, independente de convite. Todas as empresas devem estar cadastradas no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores).

4.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO

5.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio da documentação especificada a seguir.

5.1.1. Documentos referentes à habilitação jurídica:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Em caso de MEI (Microempreendedor Individual), CCMEI - Certificado de Condição do Microempreendedor Individual.

5.1.2. Documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
III - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Estadual e Municipal da sede da licitante;
IV - Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal; e
V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
VI - Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional (DASN – SIMEI), para MEI.

5.1.3. Documento referente à habilitação técnica:

I - Atestado/Certidão, emitido por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou empresa privada, comprovando a participação da licitante em serviços compatíveis e com similaridade técnica igual ou superior ao OBJETO deste instrumento convocatório.

5.1.4. Documento referente à Proposta Técnica

A Proposta Técnica deverá conter a proposta da licitante, que atenda os seguintes requisitos:

I - Ser apresentada em idioma nacional, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ;

II - Razão social da empresa licitante, endereço completo, telefone, número do CNPJ, o responsável pela proposta, seu telefone e e-mail;

III - Descrição objetiva do Conhecimento do Problema, a Metodologia e o Planejamento da Execução para desenvolvimento dos serviços e atividades que serão avaliados e pontuados conforme critérios apontados no **Anexo II**;

IV – Profissional responsável, que será avaliado e pontuado conforme sua qualificação apresentada por meio de currículos, de acordo com o **Anexo II**, sendo que os atestados comprobatórios da qualificação técnica poderão ser solicitados a qualquer momento pelo FunBEA. Caso haja indicação de outros profissionais, para fins de apresentação de currículo técnico-operacional, deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

V- Atestado(s)/Certidão(ões) de capacidade técnica, emitido por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou empresa privada, comprovando a participação da licitante em serviços compatíveis ao OBJETO deste instrumento convocatório. A licitante deverá apresentar no máximo 5 (**cinco**) atestados. Os atestados e correspondentes certidões serão analisados e pontuados de acordo com o seu conteúdo. A não apresentação dos atestados relativos à **Proposta Técnica** não desqualificará a licitante do certame, embora prejudique o seu desempenho na avaliação da pontuação.

5.1.4.1. É vedada a participação de um mesmo profissional em mais de uma proposta. Caso isso ocorra, o currículo do profissional não será avaliado e sua pontuação será zerada em todas as propostas nas quais o profissional tenha sido indicado. Esse procedimento será aplicado mesmo que o profissional tenha sido indicado para exercer cargos distintos em diferentes propostas.

5.1.4.2. A Proposta Técnica será avaliada e julgada conforme os critérios e as fórmulas definidas no **Anexo II**.

5.1.4.3. A nota técnica mínima é de 50 (cinquenta) pontos. A (s) proposta(s) Técnica(s) que não alcançar(em) esta pontuação será(ão) desclassificada(s).

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A "Proposta de Preços" deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser apresentada em idioma nacional, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas ou rasuras, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

II - Razão social da empresa licitante, endereço completo, telefone, e-mail, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente, praça de pagamento e o responsável pela proposta, seu telefone e e-mail;

III - Dados do representante legal da licitante vencedora que será responsável pela assinatura do Contrato, conforme a seguir:

IV - Prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias corridos, a contar da data de abertura desta licitação. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste inciso;

V - O preço, que deverá ser **global**, expresso em reais (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantias e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

6.3. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.5. A simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.

6.6. Serão desclassificadas por presunção relativa de inexecuibilidade as propostas cujos valores forem (a) inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.6.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para que a licitante possa comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7. DO JULGAMENTO, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

7.1. O julgamento da licitação será realizado, obedecendo-se a seguinte ordem:

I – Abertura e análise dos documentos de habilitação de cada licitante, relativo ao atendimento das exigências constantes do presente Edital;

II – Classificação e julgamento final, que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nas Propostas Técnicas e Proposta de Preços conforme critérios do **Anexo II**.

8. DO PERÍODO PARA RECURSOS

8.1. O pedido de recurso referente ao processo licitatório poderá ser feito em até 2 dias úteis após a data prevista para licitação neste edital.

8.2 Fica a Comissão responsável a responder, em um período máximo de 3 dias.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação será formalizada por meio de contrato, emitido e assinado pelo presidente do FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental, sendo de responsabilidade da contratada o atendimento de todas as obrigações assumidas.

9.2. O período de vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de 10 (dez) meses a contar da data da liberação da primeira parcela do presente projeto, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

9.3. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental por meio de ordem bancária no banco a ser identificado pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. O pagamento estará condicionado às liberações de recursos estabelecidas pelo Termo de Fomento n.º 004/2017.

10.2. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme a conclusão e cumprimento e entrega de cada etapa/produto de trabalho conforme Anexo I.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante que deixar de entregar a documentação ou apresentá-la com conteúdo falso, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades e cominações legais aplicáveis, observado o disposto no subitem 16.4.

11.2. O atraso injustificado na execução do Contrato a ser celebrado ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a licitante vencedora contratada à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, aplicar à licitante vencedora contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

III - Declaração de inidoneidade.

11.4. As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.5. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.6. Se o valor da multa não for pago será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

11.7. Em caso de negativa de assinatura do Contrato, por parte da licitante vencedora, será ela penalizada com multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida e tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos preliminares relativos à documentação ou propostas apresentadas.

12.2. A participação da licitante no presente certame licitatório implica total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

12.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

12.4. O Presidente do FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta.

12.5. No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.6. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação do FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação

Ambiental pelo endereço eletrônico contato@funbea.org.br, até 3 (três) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas.

12.7. A adjudicação e a homologação desta licitação não implicarão direito à contratação.

12.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente licitação, fica eleito o foro de São Carlos-SP.

12.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto Básico com detalhamento, especificações e demais exigências dos produtos a serem entregues.

ANEXO II - Parâmetros e critérios para julgamento das propostas técnicas e de preços.

São Carlos - SP, 15 de fevereiro de 2019.



FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental
Maria Henriqueta Andrade Raymundo
Presidente

ANEXO I

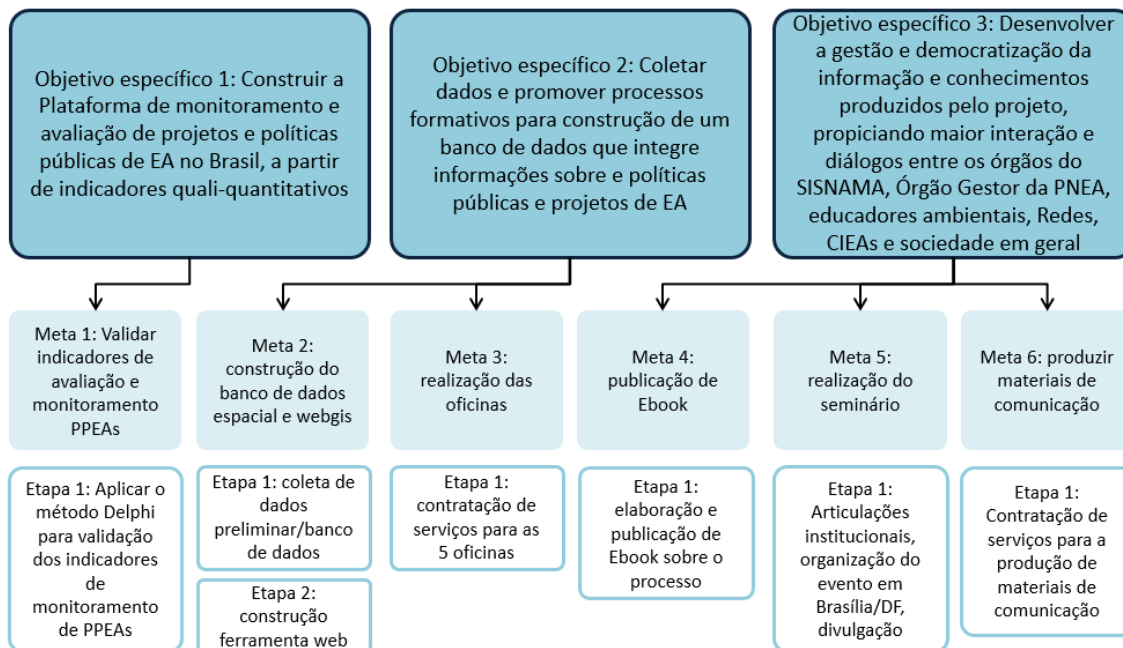
PROJETO BÁSICO

Enquadramento da contratação:

O Projeto tem como objetivo geral contribuir para o fortalecimento das políticas públicas e projetos de educação ambiental a partir de estratégias de articulação e sinergias entre atores e ações no território brasileiro, utilizando-se de ferramentas de monitoramento e avaliação de políticas públicas de educação ambiental. Como objetivos específicos, é possível destacar a construção de uma Plataforma de monitoramento e avaliação de projetos e políticas públicas de educação ambiental no Brasil, a partir de indicadores quali-quantitativos; a coleta de dados e promoção de processos formativos para construção de um banco de dados que integre informações sobre e políticas públicas e projetos de educação ambiental; e o desenvolvimento da gestão e democratização de informação e conhecimentos produzidos pelo projeto, propiciando maior integração e diálogos entre os órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, Órgão Gestor da Política Nacional de Educação Ambiental, educadores ambientais, Redes, Comissões Interinstitucionais de Educação Ambiental e sociedade em geral.

O projeto está fundamentado por metodologias participativas e qualitativas de planejamento, pesquisas, ensino-aprendizagem e tecnologias webgis. Para o alcance dos objetivos previstos, a metodologia será desenvolvida a partir de 6 metas relacionadas a cada objetivo específico do projeto, sendo que cada uma das metas se desdobra em atividades específicas, conforma Figura 1.

Objetivo geral: Contribuir para o fortalecimento das políticas públicas e projetos de educação ambiental a partir de estratégias de articulação e sinergias entre atores e ações no território brasileiro, bem como de ferramentas de monitoramento e avaliação de políticas públicas e projetos de EA



JUSTIFICATIVA

No Brasil, as políticas públicas de educação ambiental tiveram um importante marco com a Lei Federal nº 9795/1999, que instituiu a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), e foi construída sobre princípios democráticos, participativos e por processos educativos continuados e permanentes.

A partir do escopo dado pela PNEA e visando ampliar a discussão sobre políticas públicas de educação ambiental, o Laboratório de Educação e Política Ambiental (Oca) da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, da Universidade de São Paulo, realizou, em 2014, o Simpósio “Políticas Públicas de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis – municípios, escolas e instituições de educação superior que educam para a sustentabilidade socioambiental (SPPEA)”, evento que envolveu cerca de 600 pessoas de todas as regiões do país e representantes de diferentes setores.

O objetivo do Simpósio foi de promover sinergia entre atores e ações de educação ambiental, contribuindo assim para o fortalecimento das políticas públicas de educação ambiental, e possibilitando a realização de um diagnóstico participativo sobre demandas, desafios, expectativas e oportunidades referentes à formulação e implementação dessas políticas públicas no Brasil, que resultou na demanda de investimento em criação de indicadores de

avaliação de políticas públicas de educação ambiental, bem como de uma articulação nacional de políticas públicas de educação ambiental, com a promoção de encontros presenciais, comunicação à distância e estratégias de articulação.

Para efetivar esta articulação, a Oca firmou parceria técnica com o Fundo Brasileiro de Educação Ambiental (FunBEA) e com o Centro de Ciência do Sistema Terrestre (CCST) do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), contando com o respaldo político do Órgão Gestor da PNEA, e foi lançada assim a ANPPEA - *Articulação Nacional de Políticas Públicas de Educação Ambiental*, com os objetivos de fortalecimento das políticas públicas de educação ambiental; propiciando a sinergia entre prefeituras, escolas, instituições de educação superior e a diversidade de atores atuantes nos territórios; produção de conhecimentos técnicos, científicos e populares integrados sobre a formulação e execução de políticas públicas de educação ambiental.

A parceria que deu origem à ANPPEA permitiu iniciar o delineamento de uma plataforma on-line para cadastro de projetos e políticas de educação ambiental no país, atendendo aos objetivos específicos de criação da ANPPEA, que envolvem o mapeamento de projetos de políticas públicas de educação ambiental nas suas diferentes escalas; promover intercâmbio e divulgar projetos e políticas públicas de educação ambiental; criar espaços de diálogo sobre formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas de educação ambiental, além da construção e sistematização de indicadores como instrumento de análise de dados.

O projeto *Plataforma Brasileira de Monitoramento e Avaliação de Projetos e Políticas Públicas de Educação Ambiental* tem como objetivo cadastrar, monitorar e analisar espacialmente com base em indicadores, projetos e políticas públicas de educação ambiental no país, por meio de um banco de dados subsidiado por um conjunto de indicadores quali-quantitativos, elaborado por meio de um processo educador participativo.

Para cumprir os objetivos do projeto, o presente Edital visa a contratação de **empresa especializada em educação e oficinas participativas** em apoio a construção da *Plataforma Brasileira de Monitoramento e Avaliação de Projetos e Políticas Públicas de Educação Ambiental*.

Os objetivos das Oficinas são: i) Contribuir para a formação de formadores, propiciando diálogos, reflexões e construção de conhecimentos em monitoramento, avaliação e indicadores de projetos e políticas públicas de educação ambiental de transição para sociedades sustentáveis; ii) Apresentar os indicadores de políticas públicas de educação ambiental criados no processo da construção participativa da plataforma brasileira de monitoramento e avaliação de projetos e políticas públicas de educação ambiental, que foram aprimorados e validados pela técnica Delphi; iii) Coletar dados a partir dos indicadores apresentados para a construção de um banco de dados nacional que integre informações especializadas sobre políticas públicas e projetos de EA.

A proposta deverá apresentar profissional responsável qualificado para o cumprimento das seguintes atividades:

- A. Realizar 5 oficinas para coleta de dados e formação em monitoramento e avaliação de projetos e políticas públicas de educação ambiental de transição para sociedades sustentáveis, com 125 pessoas formadas no total. Serão realizadas 5 oficinas, uma em cada região do país conforme indicado no quadro a seguir, com as respectivas cidades e parceiros iniciais que foram previamente articulados:

REGIÃO E CIDADE SER REALIZADA A OFICINA	PARCEIROS ARTICULADOS INICIALMENTE PARA SEDIAR A OFICINA
Região Centro Oeste: Campo Grande/MS	CIEA – Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do estado do MS; Secretaria Estadual do Meio Ambiente. Rede de Educação Ambiental do Mato Grosso do Sul.
Região Sul: Foz do Iguaçu/PR	Coletivo Educador de Foz do Iguaçu, Coletivo Educador da Bacia do Paraná 3; Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu; Itaipu Binacional.
Região Nordeste: Salvador/BA	CIEA – Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do estado da Bahia; Secretaria Estadual do Meio Ambiente. INEMA - Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado da Bahia. Rede de Educação Ambiental da Bahia.
Região Norte: Belém/PA	Universidade Federal do Pará (UFPA) e CIEA – Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do estado do Pará; Secretaria Estadual do Meio Ambiente.
Região Sudeste: Vitória/ES	Prefeitura Municipal de Vitória, Rede Capixaba de Educação Ambiental; Secretaria Estadual de Educação.

Quadro 1 - Detalhamento locais das oficinas

ATIVIDADES ESPERADAS

- Realizar articulações para a realização das 5 oficinas, com diálogos permanentes até a execução do Seminário final, junto aos parceiros nas cinco regiões do país;
- Realizar mobilização e divulgação das oficinas via ferramentas tecnológicas de comunicação, redes sociais, telefone e outros para obter a inscrição dos participantes;

- c. Organizar e disponibilizar as informações necessárias para comunicar previamente e posteriormente cada participante inscrito nas oficinas;
- d. Elaborar a programação detalhada com o fio lógico do que será realizado em cada oficina contemplando o conteúdo programático e técnicas metodológicas;
- e. Organizar a lista de tarefas logísticas a serem realizadas pelos parceiros em cada cidade sede das oficinas;
- f. Elaborar lista de presença para cada oficina e colher as assinaturas dos participantes;
- g. Apoiar a facilitação das atividades da programação pela equipe FunBEA/Anpeea, e contribuir na organização e execução das atividades dos formadores convidados de cada oficina.
- h. Fazer registro fotográfico das 5 oficinas.
- i. Fazer o registro e sistematização das atividades das 5 oficinas produzindo um relatório de cada uma além de um relatório geral síntese. Orientar os participantes das oficinas, ~~presencialmente~~ e a distância, para o levantamento de dados dos indicadores de projetos e políticas públicas de educação ambiental e quanto a escrita do artigo coletivo que deverá ser produzido em cada região; Aplicar os instrumentos previstos de avaliação junto aos participantes das 5 oficinas e sistematizar os resultados para incluir nos respectivos relatórios; Produzir em conjunto com a equipe FunBEA/Anpeea, o certificado dos participantes de cada oficina e enviar para cada um deles. Promover a recepção no Seminário de encerramento e desdobramento das oficinas.
- j. Apoiar a organização do Seminário sobre o Processo de monitoramento e avaliação como instrumento educador e de fortalecimento das políticas públicas de EA no Brasil para 40 pessoas presenciais e outros participantes via virtual.

As despesas de deslocamento, hospedagem e logística, junto as 5 regiões, para realização das oficinas, é de inteira responsabilidade da contratada.

PRODUTOS ESPERADOS:

1. Registro fotográfico das 5 oficinas, sistematização das atividades das 5 oficinas produzindo um relatório de cada uma, incluindo os instrumentos de avaliação junto aos participantes das 5 oficinas;
2. Registro fotográfico e sistematização das atividades, com listas de presença, do Seminário de encerramento;
3. Certificado dos participantes de cada oficina;
4. Documento técnico (Relatório geral síntese) contendo Registro fotográfico e sistematização das oficinas e do Seminário de encerramento.

ANEXO II

PARÂMETROS E CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

Dos critérios para julgamento das Propostas Técnicas

1. Para julgamento das propostas técnicas serão avaliados e pontuados os seguintes quesitos:
 - A** – Proposta Técnica propriamente dita (0 – 40 pontos);
 - B** – Experiência Específica da Empresa relacionada ao serviço (0 – 30 pontos);
 - C** – Experiência e o Conhecimento Específico do Profissional responsável (0 – 30 pontos).
2. A nota da proposta técnica será dada pelo somatório dos pontos atribuídos aos quesitos, conforme a fórmula abaixo:

$N_t = A + B + C$, onde:

A= proposta técnica; **B**= experiência específica da empresa relacionada ao serviço; e **C**= Responsável técnico.

Do QUESITO “A” – proposta técnica propriamente dita:

- a. Na Proposta Técnica propriamente dita (A), conforme estabelece o Projeto Básico, a Licitante deverá descrever com objetividade e síntese o Conhecimento do Problema, a Metodologia e o Planejamento da Execução para desenvolvimento dos serviços e atividades, que serão avaliados e pontuados. **O Quadro 1**, a seguir, detalha a pontuação:

Quadro 1. Pontos atribuídos à proposta técnica propriamente dita.

Pontos atribuídos (Critério para atribuição de pontos)		Pontos Máximos
A.1	Conhecimento do Problema	15
A.2	Metodologia	15
A.3	Planejamento da Execução	10
A	Proposta Técnica – Total (Máximo)	40

- b. A empresa que não apresentar proposta a todos os critérios exigidos no Quadro 1 será desclassificada. A descrição do Conhecimento do Problema, da Metodologia e do Planejamento da Execução deve se limitar ao número máximo de 50 (cinquenta) páginas em formato A4, admitindo-se a utilização de formatos maiores apenas para a apresentação de organogramas, fluxogramas ou cronogramas.
- c. Cada subcritério referente à Proposta Técnica (A) será avaliado separadamente, sendo atribuídos percentuais diferenciados para cada um, conforme explicitado no Quadro 2:

Quadro 2. Pontos atribuídos aos subcritérios da proposta técnica propriamente dita.

Pontos atribuídos aos subcritérios de avaliação da proposta técnica		Pontos Máximos
A.1	Conhecimento do Problema	
A.1.1	Descrição do entendimento do problema de maneira objetiva	15
	Total (Máximo) para A.1 =	15
A.2	Metodologia	
A.2.1	Diretrizes e estratégias metodológicas (descrição adequada de 100% da metodologia proposta = 15 pontos; descrição adequada de mais que 70% da metodologia proposta = 10 pontos; descrição adequada de 50% a 70% da metodologia proposta = 5 pontos e; descrição adequada de menos que 50% da metodologia proposta = zero ponto).	15
	Total (Máximo) para A.2 =	15
A.3	Planejamento da Execução	
A.3.1	Programa de trabalho – alocação de responsável técnico por atividade e recursos mobilizados (apresentação adequada = 5 pontos; não apresenta = zero ponto).	5

A.3.2	Cronograma físico de elaboração dos trabalhos (apresentação adequada = 5 pontos; não apresenta = zero ponto).	5
Total (Máximo) para A.3 =		10

Do QUESITO “B” – experiência específica da empresa, relacionada ao serviço:

- a. A Experiência Específica da Empresa (**B**) será avaliada e pontuada de 0 a 30 (zero a trinta) pontos com base nos atestados e certidões apresentados, emitido por instituição (ões) contratante (s) ou por instrumento de contrato de prestação de serviços.
- b. Será considerado o máximo de 5 (cinco) atestados para cada critério de avaliação. Caso a licitante envie um número de atestados superior a 5 (cinco), serão avaliados/considerados, em ordem cronológica, os 5 mais atuais.
- c. Para cada atestado apresentado, serão avaliados os critérios abaixo estabelecidos, podendo alcançar um máximo de 30 (trinta) pontos computados conforme **Quadro 3**, a seguir:

Quadro 3. Critérios de pontuação da experiência específica da empresa relacionada aos serviços.

	Pontos atribuídos (Critério para atribuição de pontos)	Pontos Máximos
	Experiência da Empresa em projetos similares ao objeto da contratação: <ul style="list-style-type: none"> • Portfólio da empresa atestando trabalhos de processos educativos e de formação: formação em educação ambiental, políticas públicas e indicadores – 10 pontos/atestado. • Atuação comprovada em projetos de facilitação de oficinas; 7,5 pontos/atestado. • Atuação com mobilização e articulação de atores sociais do campo socioambiental e da educação ambiental 5 pontos/atestado. 	30

Do QUESITO “C” – experiência e o conhecimento específico do profissional responsável:

- a. A Experiência e o Conhecimento Específico do profissional responsável (C) proposto pela Empresa para desenvolvimento dos serviços serão avaliados e pontuados a partir do seu respectivo currículo.
- b. Para efeitos de avaliação, poderá ser constituída equipe técnica, e será aceita a comprovação de qualificações e experiências, dentro das respectivas especialidades na função indicada pela empresa, desde que a função seja pertinente ao escopo do objeto da licitação. A pontuação máxima atribuída à equipe técnica é apresentada no **Quadro 4**.

Quadro 4. Pontos atribuídos à experiência e ao conhecimento específico do profissional responsável (Quesito “C”).

Pontos atribuídos (Critério para atribuição de pontos)		Pontos máximos
C1	<p>Responsabilidade Técnica</p> <ul style="list-style-type: none"> • Adequação da composição do profissional responsável ao escopo do objeto da licitação (experiência adequada à realização de 100% dos serviços/produtos = 10 pontos; composição do profissional responsável adequado à realização de 70% dos serviços/produtos = 5 pontos; composição do profissional responsável adequado à realização de 50% a 70% dos serviços/produtos = 2 pontos e; composição adequada à realização de menos que 50% dos serviços/produtos = zero ponto). 	15
C3	<p>Experiência Profissional</p> <ul style="list-style-type: none"> • Experiência comprovada de condução de processos educativos e de formação em educação ambiental, 2 pontos por experiência (máximo de 2 experiências por membro da equipe). • Experiência comprovada de participação em moderação de oficinas; 1 pontos por experiência (máximo de 2 experiências por membro da equipe). • Experiência comprovada na área de articulação e mobilização de atores sociais do campo socioambiental e da educação ambiental. 2 pontos por experiência (máximo de 2 experiências por membro da equipe). 	15
Total		30

DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- a. Para avaliação das Propostas de Preços, serão atribuídas Notas financeiras (**Nf**), por proposta, conforme descrição que se segue.
- b. A Nota financeira (**Nf**) será calculada dividindo-se a proposta financeira mais baixa (**Fmin**) pela proposta financeira em avaliação (**F**) multiplicando por 100 (cem), mediante a fórmula abaixo, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$Nf = 100 \times Fmin/F$, onde: **Nf** = Nota financeira; **Fmin** = proposta de preços mais baixa; e **F** = preço da proposta em avaliação.

DA AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS:

- a. Na composição da média ponderada que definirá a Nota Final (**N**) da proposta, a Nota da proposta técnica (**Nt**) responderá por 80% da Nota Final e a Nota da proposta financeira (**Nf**), responderá por 20% da Nota Final (**N**).
- b. Assim, com base nas notas técnicas (**Nt**) e financeiras (**Nf**) apuradas, será atribuída a Nota Final (**N**) de cada licitante, com base na fórmula:
 $N = (Nt \times T) + (Nf \times P)$, onde: **N**= Nota Final; **Nt** = Nota técnica; **Nf** = Nota financeira; **T** = Peso atribuído à proposta Técnica (**T** = 0,8); e **P** = Peso atribuído à proposta de Preço (**P** = 0,2).
- c. Para o cálculo da Nota Final (**N**), a aproximação será feita até a segunda casa decimal, desprezando as demais frações.